



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Administração

### DECRETO Nº 08/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)”.

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.166 de 21 de Dezembro de 2021.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar um crédito adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme a seguir especificado:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.04			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.01			COORD. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0005.2035			DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	40	1	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
02.05			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.05			COORD. DAS ATIV. DO ENSINO	
12.361.0009.2072			FUNDAMENTAL	
	77	2	3.3.90.39 SEMEC TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00
	79	2	3.3.90.93 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	500.000,00
			PESSOA JURÍDICA	
02.10			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.10.01				
10.301.0006.2018			SECRETARIA DE HIGIÊNE E SAÚDE	
	168	1	3.3.90.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
	173	1	3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	500.000,00
			SECRETARIA	
			MATERIAL DE CONSUMO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
			PESSOA JURÍDICA	
<b>Total da Suplementação</b>				<b>1.250.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º desta Lei são oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64, como segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Administração

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01			COORD. DA SECRETARIA DE	
04.122.0004.2001			ADMINISTRAÇÃO	
	16	1	3.3.90.36 MANUTENCAO DA ATIVIDADE	50.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
			PESSOA FÍSICA	
02.05			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.05			COORD. DAS ATIV. DO ENSINO	36.000,00
12.361.0009.2072			FUNDAMENTAL	500.000,00
	76	1	3.3.90.39 SEMEC TRANSPORTE ESCOLAR	64.000,00
	77	2	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	78	5	3.3.90.39 PESSOA JURÍDICA	
02.10			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
02.10.01			PESSOA JURÍDICA	
10.301.0006.2018			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	175	5	3.3.90.39 PESSOA JURÍDICA	600.000,00
			SECRETARIA DE HIGIÊNE E SAÚDE	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	
			SECRETARIA	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
			PESSOA JURÍDICA	
<b>Total da Anulação de Dotação</b>				<b>1.250.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 10 de Fevereiro 2022.

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**EVELIN AGNES ABES**  
Secretária Municipal de Finanças

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 08 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Segundo Flavio Corrêa de Toledo Jr em (**Artigo TCE-SP**), subtrair recurso de um objeto de gasto para reforçar outro elemento de despesa dentro do mesmo Programa, Atividade, Projeto ou Operação Especial, no que tange a esse procedimento dar-se a o nome de Crédito Adicional Suplementar Art. 43, III da Lei 4.320/1964, podendo se viabilizar mediante um crédito adicional por desfazimento, parcial ou total, de outra verba. Diante do exposto, a LOA, Lei Orçamentária Anual, pode conceder, de forma limitada, trazer permissão para a Administração realizar, créditos adicionais por anulação de dotações orçamentárias, conforme disciplina a Lei nº 2166 de 21 de Dezembro de 2021.

***ARTIGO 3º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 4.320/1964, a abrir créditos suplementares por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada do orçamento, conforme legislação vigente.***

Diante da necessidade de reforço de algumas dotações orçamentárias justifica-se a elaboração desse Decreto com vista a suprir nossas execuções de suas despesas.

---

**ADRIANO DO CARMO SOARES**  
Contador Municipal